



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

02
dep

PROJETO DE LEI Nº 64/2017

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
1268 2017	64 2017	01	Tep

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FORNECER "AUXÍLIO MORADIA" ÀS FAMÍLIAS DA ÁREA DENOMINADA "MANTIQUEIRA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer "**Auxílio Moradia**" para até 100 (cem) famílias residentes no núcleo denominado Pedreira Mantiqueira, cujas benfeitorias estejam enquadradas por risco 4, objeto da Ação Civil Pública processo judicial nº 1004247-65.2016.8.26.0157.
- Art. 2º** O "Auxílio Moradia", ora autorizado, será na importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ao mês, por família, e vigorará por um período de 24 (vinte e quatro) meses.
- §1º** Somente farão jus à "**Auxílio Moradia**" mencionado no "caput" deste artigo as famílias identificadas conforme Relatório Técnico Informativo da COMDEC, em risco 4 (quatro), e que estejam devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Planejamento.
- §2º** Para a hipótese de serem construídas e disponibilizadas unidades habitacionais para atender às famílias abrangidas por esta Lei, antes do prazo de 24 (vinte e quatro) meses mencionados no "caput" deste artigo, o "**Auxílio Moradia**" será extinto em relação às famílias contempladas.
- § 3º** Os beneficiários deverão declarar, periodicamente, que os valores recebidos serão destinados à moradia na área urbana do Município de Cubatão, em termo próprio da Administração Municipal, sujeitos, ainda, à fiscalização da Secretaria Municipal de Habitação e demais órgãos pertinentes.
- Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

03/6/17

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 04 DE JULHO DE 2017
"484º da Fundação do Povoado
68º da Emancipação"

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

04/10

MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Nobres Vereadores,

Temos a honra de encaminhar à deliberação desta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FORNECER “AUXÍLIO MORADIA” ÀS FAMÍLIAS DA ÁREA DENOMINADA “MANTIQUEIRA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Ministério Público do Estado de São Paulo ajuizou ação Civil Pública em face dos Municípios de Santos e Cubatão, com a finalidade de desocupação total da área em questão, sendo expedida medida liminar determinando tal desocupação.

Em sede de liminar, o Douto Juízo “a quo” determinou a remoção de 25 (vinte e cinco) moradias prioritárias, cadastradas na Prefeitura, residentes em área cujo risco identificado pela COMDEC seja R4 (quatro).

Destarte, o Município não dispõe, no momento, de unidades habitacionais disponíveis para oferta à população alvo, conforme determina a sentença judicial.

No entanto, o Município está em tratativa junto a Prefeitura Municipal de Santos, bem como, à Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo – COHAB, para elaborar proposta conjunta a fim de desocupar todo o loteamento, através de um projeto habitacional, objetivando levar, a termo, a decisão judicial.

Outrossim, às famílias identificadas pela COMDEC, através de Relatório Técnico informativo individual, serão ainda concedidos “Auxílio Moradia” na importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, ou menos, caso sejam construídas e disponibilizadas unidades habitacionais para atender à população atingida.

Além disso, considerando possíveis intempéries, bem como o risco geológico e ambiental, eventualmente haverá necessidade de